

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.218 2	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	50.000,00
TOTAL				50.000,00

SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.218 2	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0100	50.000,00
TOTAL				50.000,00

PORTARIA Nº 0045/2017-GAB/DPE Porto Velho, 17 de janeiro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.218 2	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	100.000,00
TOTAL				100.000,00

SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.218 2	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	100.000,00
TOTAL				100.000,00

REGULAMENTO Nº 011/2017/DPG/DPE-RO

Disciplina os procedimentos para aquisição de bens e serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados relativos aos processos administrativos de aquisição de bens e serviços na Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a complexidade da elaboração do Termo de Referência e sua importância para o sucesso das aquisições de bens e serviços na Instituição;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As aquisições de bens e serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia obedecerão ao disposto na legislação pertinente e neste Regulamento.

Art. 2º Para fins deste Regulamento prevalecem as normas, definições e conceitos empregados nas leis, regulamentos e normas aplicáveis às aquisições de bens e serviços na Administração Pública.

Parágrafo único. No caso de aquisição de serviços, poderão ser utilizados, subsidiariamente a esta Instrução Normativa, os conceitos, definições e normas baixados pelas Instruções Normativas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica aprovado o Manual de Processo de Aquisição de Bens e Serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma do Anexo I deste Regulamento, o qual tem por objetivo orientar os procedimentos a serem adotados pelas unidades setoriais da Instituição, referentes aos processos de aquisição de bens e serviços.

§ 1º Novas versões do manual de que trata o caput deste artigo poderão ser editadas sempre substituindo as últimas, devendo ser publicadas na imprensa oficial e no sítio eletrônico institucional e amplamente divulgadas às unidades responsáveis.

§ 2º Fica estabelecido como parte integrante do Manual de Processo de Bens e/ou Serviços, os Pontos de Controle dos Produtos por Área, os quais deverão ser avaliados periodicamente com o objetivo de aperfeiçoar os produtos derivados das rotinas e fluxos de trabalho das unidades responsáveis.

§ 3º A avaliação de que trata o parágrafo anterior terá por base a pactuação das metas dos resultados a serem alcançados, constante na Pesquisa T-Zero dos Pontos de Controle dos Produtos por Área, a qual deverá ser atualizada a cada nova avaliação e incluída no manual previsto no caput deste artigo.

§ 4º A avaliação do cumprimento das metas pactuadas será realizada quadrimestralmente, no mesmo período do Monitoramento do Plano Plurianual da Instituição, sob coordenação do Comitê Gestor do PPA da Instituição.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

Art. 4º Durante todo o processo de aquisição de bens e serviços caberá à Unidade Solicitante, à Unidade Competente e à Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência:

I – analisar e adotar as providências em relação às observações no processo de aquisição feitas pela Comissão Permanente de Compras e Licitação, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna/Controle Interno;

II – apoiar tecnicamente a Comissão Permanente de Compras e Licitação, quando solicitado, na resposta aos questionamentos e às impugnações apresentadas pelos licitantes, bem como na análise e julgamento das propostas.

Seção I**Da Solicitação de Bens e Serviços**

Art. 5º Serão objeto de registro e autuação todas as solicitações de aquisição de bens e serviços que passarem pelas seguintes etapas: